

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4305/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 98/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.624, DE 28 DE JUNHO DE 2016



020600

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.305, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.624/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

020500	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0056.2008	3.0000 – Manutenção da Secretaria
(064) - 3.3.90.39.	00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 700.000,00
(065) - 3.3.90.47	00 – 01.110.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 240.000,00
(000) 3.3.30.17.	00 01:110:000 - 001: 1110danas e ConditoditivasK\$ 240:000,00
020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024	.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental
(113) - 3.1.90.11.	00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 150.000,00
020803	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0002.2029	.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(138) - 3.1.90.11.	00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00
020803	SETOR EDUCAÇÃO IFANTIL
12.365.0002.2029	.0000 – Manutenção da Educação Infantil
(145) - 3.3.90.39.0	00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 200.000,00
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060	.0000 – Manutenção da Secretaria
(245) - 3.3.90.36.0	00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PFR\$ 40.000,00
022000	SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA
04.122.0083.2020	.0000 – Manutenção da Secretaria
(308) - 3.1.90.16.0	00 – 01.110.000 - Outras Vant. Variáveis – P. CivilR\$ 100.000,00
	Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso
proveniente da anu	ilação das seguintes dotações do orçamento vigente:

R\$ 400.000.00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública (090) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - DI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020801	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024	1.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
(124) - 3.3.90.39.	00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 100.000,00
(124) - 4.4.90.52.	00 – 01.220.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 200.000,00
020802	SETOR DE FUNDEB 60%
	2.0000 - Fundeb - Fundamental 60%
(133) - 3.3.90.47. $12.365.0002.2222$	00 – 02.261.000 - Obr Tributárias e ContributivasR\$ 40.000,00 2.0000 – Fundeb – Fundamental 60%
	00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e ContributivasR\$ 100.000,00
020804	SETOR DE FUNDEB 40%
	.0000- Fundeb – Fundamental 40%
(149)3.1.90.11.00 12.365.0002.2028	- 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas - P. Civil
	0 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00
(162) - 3.3.90.47.	00 – 02.262.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 100.000,00
021100	SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
	.0000 – Manutenção da Secretaria
	00 – 01.110.000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00
(247) - 4.4.90.52.	00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 20.000,00
900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.2999.0999	.0000 – Reserva de Contingência
(460) - 9.9.99.99.	00 – 01.110.000 – Reserva de ContingênciaR\$ 300.000,00
	Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
	FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
	Prefeito Municipal
	Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 29 de junho	de 2016.
	PEDRO WAGNER RAMOS
	Secretário de Administração